ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 068/2020

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por finalidade dispor sobre novas modalidades de pagamento de dívida ativa e/ou ajuizada, a fim de aumentar a arrecadação do município, bem como facilitar ainda mais ao contribuinte a regularização de eventuais pendências.

Levando em consideração todo o planejamento estratégico elaborado para fins de arrecadação, consideramos de suma importância a ampliação de possibilidades e utilização de novos meios para pagamento/renegociação de dívidas, quer ativas, quer ajuizadas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 23 de abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 068/2020

de 23 de abril de 2020

ALTERA, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4100, DE 24 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 4100, de 24 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para o pagamento parcelado em até 8 (oito) parcelas, com vencimento da primeira em 30 de abril de 2020 e as demais no último dia de cada mês subsequente, tendo como forma de pagamento cartões de crédito de bandeiras aceitas pela instituição, cartões de débito, boleto bancário e dinheiro em espécie."

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 4100, de 24 de março de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE